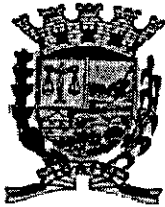


CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

001 kf

**PROCESSO DE
DISPENSA
DE LICITAÇÃO
Nº 005/2014**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVO (ELÉTRICO, TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

002.6

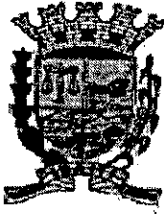
Ibaiti, 30 de Abril de 2014.

Considerando a necessidade de construção de uma sede própria para abrigar a Câmara Municipal de Ibaiti, bem como a existência do projeto arquitetônico realizado pelo Amunorpi, determino que sejam tomadas as medidas necessárias, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração dos projetos complementares, a fim de viabilizar a construção de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com as especificações abaixo relacionadas:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
01	01	Serv.	Projeto Estrutural referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT, a saber, NBR6118.
02	01	Serv.	Projeto de Instalações Elétrica / Eletrônica e Ar Condicionado referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, incluindo sistemas de TV aberta, rádio, computadores , devendo obedecer aos fundamentos da NBR 5410/ NBR 5419 .
03	01	Serv.	Projeto de Instalação Telefônica referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, devendo obedecer aos fundamentos da NBR 13300/ NBR 13301 .
04	01	Serv.	Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT, a saber, NBR7367/ NBR 5626/ NBR 10844
05	01	Serv.	Projeto de Prevenção de Incêndio referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, devendo obedecer aos fundamentos do “Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da PMPR” .

Determino à Secretaria Administrativa que realize orçamentos dos serviços acima especificados, a fim de verificar preço de mercado.


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

0036

CONVITE DE PROPOSTA Nº 001/2014

Convidamos V.Sa., para a apresentação de proposta no objeto abaixo especificado:

1 DO OBJETO

A Câmara Municipal de Ibaiti-Paraná necessita contratar Pessoa Jurídica do ramo de arquitetura ou engenharia para o desenvolvimento de Projetos Complementares de Engenharia necessários à formação do PROJETO BÁSICO, nos exatos termos da Lei 8.666/1993, além das normas gerais pertinentes, para **construção de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal, sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Ibaiti - PR.**

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá elaborar Projeto Arquitetônico e demais Projetos Complementares de Engenharia necessários à formação do PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, nos exatos termos da Lei 8.666/1993, além das normas gerais pertinentes, para **construção de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal, sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Ibaiti - PR.**

A edificação conterà área construída estimada de 1375,18 m², sendo 486 m², de subsolo, 486 m² no térreo e 403,18 m² no segundo pavimento.

3 DOS CUSTOS

Todos os custos para a execução dos serviços, tais como deslocamentos, ART's, aprovações, impostos e taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições sociais, materiais, dentre outros, serão de responsabilidade da empresa ou do profissional contratado. A sua regular quitação, inclusive, deverá ser comprovada perante a Administração.

4 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues completos, na forma prevista neste Projeto Básico e na Proposta apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

5 DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO

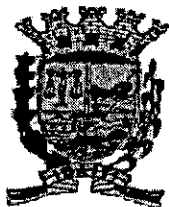
Os Projetos deverão ser apresentados em 01 cópia completa e todos os custos e taxas provenientes da confecção, ficarão a cargo da empresa contratada.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
01	01	Serv.	Projeto Estrutural referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT aplicáveis.
02	01	Serv.	Projeto de Instalações Elétrica / Eletrônica e Ar Condicionado referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, incluindo sistemas de TV aberta, rádio, computadores, com base nas especificações das normas da ABNT aplicáveis.
03	01	Serv.	Projeto de Instalação Telefônica referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT aplicáveis.
04	01	Serv.	Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT, aplicável.
05	01	Serv.	Projeto de Prevenção de Incêndio referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, devendo obedecer aos fundamentos do "Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da PMPR".

Ibaiti, 30 de abril de 2014.

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
Secretária Administrativa

CONSTRUTORA KATIA STRAUSS
Avenida Paraná, nº 612
JOAQUIM TÁVORA -Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

0078

RECEBI COMUNICAÇÃO DO CONVITE SUPRAMENCIONADO EM:

DATA: 05 10 2014.

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

NOME Kátia Strauss

871479397-00

Nº DO DOCUMENTO (CPF OU RG)

04.258.516/0001-91

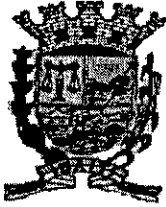
ASSINATURA E CARIMBO

Kátia Strauss

Kátia Strauss

Avenida Paraná, 612
Centro - CEP: 86455-000

Obs. Caso não exista interesse da Empresa convidada em apresentar proposta, a formulação de seu desinteresse deverá ocorrer através de carta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONVITE DE PROPOSTA Nº 002/2014

Convidamos V.Sa., para a apresentação de proposta no objeto abaixo especificado:

1 DO OBJETO

A Câmara Municipal de Ibaiti-Paraná necessita contratar Pessoa Jurídica do ramo de arquitetura ou engenharia para o desenvolvimento de Projetos Complementares de Engenharia necessários à formação do PROJETO BÁSICO, nos exatos termos da Lei 8.666/1993, além das normas gerais pertinentes, para **construção de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal, sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Ibaiti - PR.**

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá elaborar Projeto Arquitetônico e demais Projetos Complementares de Engenharia necessários à formação do PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, nos exatos termos da Lei 8.666/1993, além das normas gerais pertinentes, para **construção de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal, sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Ibaiti - PR.**

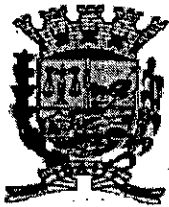
A edificação conterà área construída estimada de 1375,18 m², sendo 486 m², de subsolo, 486 m² no térreo e 403,18 m² no segundo pavimento.

3 DOS CUSTOS

Todos os custos para a execução dos serviços, tais como deslocamentos, ART's, aprovações, impostos e taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições sociais, materiais, dentre outros, serão de responsabilidade da empresa ou do profissional contratado. A sua regular quitação, inclusive, deverá ser comprovada perante a Administração.

4 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues completos, na forma prevista neste Projeto Básico e na Proposta apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

5 DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO

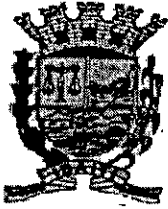
Os Projetos deverão ser apresentados em 01 cópia completa e todos os custos e taxas provenientes da confecção, ficarão a cargo da empresa contratada.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
01	01	Serv.	Projeto Estrutural referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT aplicáveis.
02	01	Serv.	Projeto de Instalações Elétrica / Eletrônica e Ar Condicionado referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, incluindo sistemas de TV aberta, rádio, computadores, com base nas especificações das normas da ABNT aplicáveis.
03	01	Serv.	Projeto de Instalação Telefônica referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT aplicáveis.
04	01	Serv.	Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT, aplicável.
05	01	Serv.	Projeto de Prevenção de Incêndio referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, devendo obedecer aos fundamentos do "Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da PMPR".

Ibaiti, 30 de abril de 2014.

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
Secretária Administrativa

AGILIZA CONSTRUTORA
Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 44
Japira-Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

120061

RECEBI COMUNICAÇÃO DO CONVITE SUPRAMENCIONADO EM:

DATA: 05/05/14

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

NOME VALDECIR LEITE DE MORAIS

060 108 079 30
Nº DO DOCUMENTO (CPF OU RG)

ASSINATURA E CARIMBO

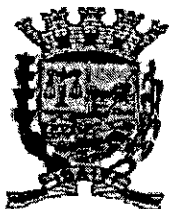
Construtora e Locadora Agiliza LTDA

13.395.055/0001-90

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 - Centro

CP 00000-000 Jagua Paraná

Obs. Caso não exista interesse da Empresa convidada em apresentar proposta, a formulação de seu desinteresse deverá ocorrer através de carta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

007-6

CONVITE DE PROPOSTA Nº 003/2014

Convidamos V.Sa., para a apresentação de proposta no objeto abaixo especificado:

1 DO OBJETO

A Câmara Municipal de Ibaiti-Paraná necessita contratar Pessoa Jurídica do ramo de arquitetura ou engenharia para o desenvolvimento de Projetos Complementares de Engenharia necessários à formação do PROJETO BÁSICO, nos exatos termos da Lei 8.666/1993, além das normas gerais pertinentes, para **construção de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal, sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Ibaiti - PR.**

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá elaborar Projeto Arquitetônico e demais Projetos Complementares de Engenharia necessários à formação do PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, nos exatos termos da Lei 8.666/1993, além das normas gerais pertinentes, para **construção de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal, sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Ibaiti - PR.**

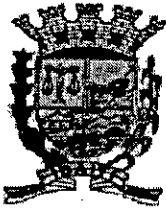
A edificação conterà área construída estimada de 1375,18 m², sendo 486 m², de subsolo, 486 m² no térreo e 403,18 m² no segundo pavimento.

3 DOS CUSTOS

Todos os custos para a execução dos serviços, tais como deslocamentos, ART's, aprovações, impostos e taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições sociais, materiais, dentre outros, serão de responsabilidade da empresa ou do profissional contratado. A sua regular quitação, inclusive, deverá ser comprovada perante a Administração.

4 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues completos, na forma prevista neste Projeto Básico e na Proposta apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

5 DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO

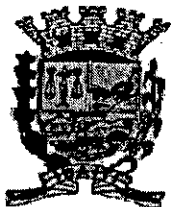
Os Projetos deverão ser apresentados em 01 cópia completa e todos os custos e taxas provenientes da confecção, ficarão a cargo da empresa contratada.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
01	01	Serv.	Projeto Estrutural referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT aplicáveis.
02	01	Serv.	Projeto de Instalações Elétrica / Eletrônica e Ar Condicionado referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, incluindo sistemas de TV aberta, rádio, computadores, com base nas especificações das normas da ABNT aplicáveis.
03	01	Serv.	Projeto de Instalação Telefônica referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT aplicáveis.
04	01	Serv.	Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT, aplicável.
05	01	Serv.	Projeto de Prevenção de Incêndio referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, devendo obedecer aos fundamentos do "Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da PMPR".

Ibaiti, 30 de abril de 2014.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
Secretária Administrativa

J.&S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Rua Barão do rio Branco, nº 133
WENCESLAU BRAZ -PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

0080

RECEBI COMUNICAÇÃO DO CONVITE SUPRAMENCIONADO EM:

DATA: 05/05/2014

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

NOME JOSÉ ALBERTO PINTO

CPF - 651.331.959-34

Nº DO DOCUMENTO (CPF OU RG)

ASSINATURA E CARIMBO

José Alberto Pinto
Engenheiro Civil
CREA PR - 19137/D

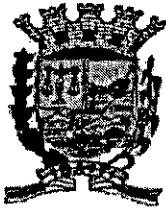
Obs. Caso não exista interesse da Empresa convidada em apresentar proposta, a formulação de seu desinteresse deverá ocorrer através de carta.

09.477.633/0001-60

**J & S Construtora Civil
e Pavimentação Ltda**

Rua Alfredo Petersen, 474

CEP 84950-000 - Wenceslau Braz-PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

CONVITE DE PROPOSTA Nº 004/2014

Convidamos V.Sa., para a apresentação de proposta no objeto abaixo especificado:

1 DO OBJETO

A Câmara Municipal de Ibaiti-Paraná necessita contratar Pessoa Jurídica do ramo de arquitetura ou engenharia para o desenvolvimento de Projetos Complementares de Engenharia necessários à formação do PROJETO BÁSICO, nos exatos termos da Lei 8.666/1993, além das normas gerais pertinentes, para construção de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal, sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Ibaiti - PR.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá elaborar Projeto Arquitetônico e demais Projetos Complementares de Engenharia necessários à formação do PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, nos exatos termos da Lei 8.666/1993, além das normas gerais pertinentes, para construção de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal, sito a Rua Ananias Costa, s/nº, Ibaiti - PR.

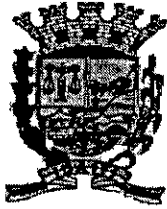
A edificação conterà área construída estimada de 1375,18 m², sendo 486 m², de subsolo, 486 m² no térreo e 403,18 m² no segundo pavimento.

3 DOS CUSTOS

Todos os custos para a execução dos serviços, tais como deslocamentos, ART's, aprovações, impostos e taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições sociais, materiais, dentre outros, serão de responsabilidade da empresa ou do profissional contratado. A sua regular quitação, inclusive, deverá ser comprovada perante a Administração.

4 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues completos, na forma prevista neste Projeto Básico e na Proposta apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**


IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

5 DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO

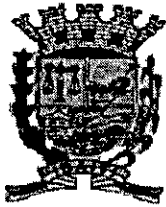
Os Projetos deverão ser apresentados em 01 cópia completa e todos os custos e taxas provenientes da confecção, ficarão a cargo da empresa contratada.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO
01	01	Serv.	Projeto Estrutural referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT aplicáveis.
02	01	Serv.	Projeto de Instalações Elétrica / Eletrônica e Ar Condicionado referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, incluindo sistemas de TV aberta, rádio, computadores, com base nas especificações das normas da ABNT aplicáveis.
03	01	Serv.	Projeto de Instalação Telefônica referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT aplicáveis.
04	01	Serv.	Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, com base nas especificações das normas da ABNT, aplicável.
05	01	Serv.	Projeto de Prevenção de Incêndio referente a construção da estrutura física de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal de Ibaiti, devendo obedecer aos fundamentos do "Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da PMPR".

Ibaiti, 30 de abril de 2014.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
Secretária Administrativa
Ibaiti, 30 de abril de 2014.

FRAIZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
IBAITI - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

01/09

RECEBI COMUNICAÇÃO DO CONVITE SUPRAMENCIONADO EM:

DATA: ___/___/___

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

NOME FABIO FRAIZ VANZELL

4.230.564-2

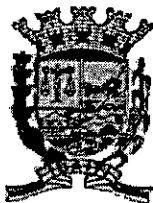
Nº DO DOCUMENTO (CPF OU RG)

ASSINATURA E CARIMBO

FRAIZ Construções Cíveis Ltda

Fábio Fraiz Vanzell
Sócio Gerente

Obs. Caso não exista interesse da Empresa convidada em apresentar proposta, a formulação de seu desinteresse deverá ocorrer através de carta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

0110

Ibaíti, 09 de maio de 2014.

Ao Presidente da Câmara Municipal

Encaminho os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Rafaela Dutra Neves da Silva

01/05

Kátia Strauss

Projetos , Construção e Reformas

Crea:871074975/d

Av. Paraná , 612 – Centro

Joaquim Távora – PR - Cep : 86455-000

CNPJ: 04.258.516/0001-91

Tel/fax: 43-35593388/91096809

e-mail:kátia_strauss23@hotmail.com

Ibaiti , 05 de maio de 2014

EDITAL DE CONVITE DE PROPOSTA Nº 001/2014-CMI

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prezados Senhores :


Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do Convite de Proposta 001/2014-CMI

O valor Global para a execução do Objeto do Convite de Proposta de Preços , proposto pela nossa empresa é de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)

A proposta de preços tem validade de 60 (sessenta dias) corridos , a contar da data da entrega da presente

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta dias) , de acordo com o estabelecido no Edital de Convite de Proposta nº 001/2014, contados a partir da assinatura do contrato.

Atenciosamente ,


Kátia Strauss

04.258.516/0001-91

Kátia Strauss

Avenida Paraná, 612
Centro - CEP: 86455-000
Joaquim Távora - Paraná



Agiliza Construtora

AGILIZA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

www.agilizajapira.com

Ibaiti, 05 de maio de 2014.

EDITAL CONVITE DE PROPOSTA Nº 001/2014

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti

Senhores:

Apresentamos para apreciação de vossas senhorias, a nossa proposta de preços referente ao Objeto do Convite de Proposta 001/2014.

O valor global para a execução do Objeto do Convite de Proposta de Preços proposto é de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

A proposta de preços tem validade de 60 (sessenta dias), a conta da data da entrega.

O prazo para execução dos serviços, sera de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no Edital de Convite de Proposta 001/2014, contados a partir da assinatura do contrato.

Construtora e Locadora Agiliza LTDA

13.395.055/0001-90

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 - Centro
CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

C.N.P.J.: 09.477.633/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90475151-03
Rua Barão do Rio Branco, 133 - Sala 02 - Centro
Wenceslau Braz - Paraná
cep: 84.950-000 Fone: (043) 3528-3854 cel: (043) 9979-7070
sonholar@bol.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
C.N.P.J.: 09.477.633/0001-60; INSCRIÇÃO
ESTADUAL: 90475151-03; Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 133 -
SALA 02 - Centro- Wenceslau Braz - PR; cep: 84.950-000;
Fone: (043) 3528-3854 cel: (043) 9979-7070; e-mail: sonholar@bol.com.br
Representante Legal: Sandra Marcia Vidal

Ibaiti, 05 de maio de 2014.

Convite de Proposta nº003/2014

À Comissão de Licitação

Referente à Dispensa de Licitação para elaboração de **Projetos: Estrutural; Elétrica / Eletrônica e Ar Condicionado; Telefônica; Hidráulicas e Sanitária; Prevenção de Incêndio da construção de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa, snº, Ibaiti - Paraná.**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto da Dispensa de Licitação para elaboração dos **Projetos: Estrutural; Elétrica / Eletrônica e Ar Condicionado; Telefônica; Hidráulicas e Sanitária; Prevenção de Incêndio da construção de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa, snº, Ibaiti - Paraná.**

O valor dos serviços para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação para elaboração de **Projetos: Estrutural; Elétrica / Eletrônica e Ar Condicionado; Telefônica; Hidráulicas e Sanitária; Prevenção de Incêndio da construção de edificação destinada a abrigar as atividades da Câmara Municipal, sito à Rua Ananias Costa, snº, Ibaiti - Paraná;** proposto pela nossa empresa é de **R\$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).**


O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

José Alberto Pinto

Engenheiro Civil CREA:19.137/D responsável legal pela PROPONENTE


José Alberto Pinto
Engenheiro Civil
CREA PR - 19137/D



2016

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti, 20 de maio de 2014.

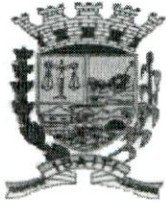
Prezado Senhor,

Em atenção a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos complementares executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio), sendo o preço máximo permitido para o objeto será de R\$ 14.850,00 (quatorze mil reais, oitocentos e cinquenta reais), determino o encaminhamento desde ao Departamento competente, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao assessor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência para fins de abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no serviço de elaboração de projetos complementares, executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio) para a obra de construção da sede própria do Legislativo Municipal.

Informo que existe dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2014 na seguinte classificação contábil:

01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;

Informo ainda que o valor disponível nesta dotação orçamentária nesta data é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Ibaity/Paraná, 18 de Junho de 2014.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

arw

M E M O R A N D U M

DE: CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES – ADVOGADA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER Nº 35/2014

PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente da Câmara,

Que, foi encaminhado para apreciação desta assessoria Jurídica procedimento administrativo referente à contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração de projetos complementares executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural, e prevenção contra incêndio).

Conforme memorando expedido pelo Sr. Aduino Aparecido da Cunha, Presidente da Câmara Municipal, onde informa que o preço máximo para a referida contratação é de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

O Contador desta Casa de Leis, observando o disposto no art. 14 da Lei nº 8.666/93, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, esclarecendo que o pagamento será feito à vista, através da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente: 01.001.01.031.0001.1002.4..4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e C e prestação de serviços, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.



01/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

A elaboração de projetos técnicos estrutural, instalações elétricas, eletrônica e ar condicionado, de instalação telefônica, instalações hidráulicas e sanitárias e de prevenção de incêndio enquadram-se dentre os serviços de engenharia, vejamos o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

Por vezes, o órgão busca enquadrar o serviço como de engenharia porque, em vista do maior limite de valor, terá mais flexibilidade nas contratações.

É bom lembrar que a Resolução nº 218 do CONFEA É muito abrangente, permitindo amplamente as contratações. Por esse motivo, no desempenho de nossas funções institucionais temos entendido que os serviços de engenharia, objeto da aplicação do inciso I do art. 24 da Lei nº 866+6/93 são todos aqueles que a lei exige sejam assinados por engenheiros, dentre aqueles declarados privativos da profissão pela legislação respectiva (Leis nº 4950-A, de 22.04.06, e 5194, de 24.12.66), além do que sua execução deve estar voltada para bens imóveis, i.e., a execução e/ou instalação incorporáveis ou inerentes ao imóvel.¹

E em se tratando de serviços de engenharia a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 dispõe da seguinte forma:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a",

¹¹ ALTOUNIAN. Cláudia Sarian. Obras Públicas, Licitação, Contratação, fiscalização e Utilização. Editora fórum. 2º edição. 2009, p. 285.



als

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Assim, de acordo com o diploma legal acima colacionado poderá ser dispensada a licitação de obra e serviços de engenharia com valor estimado até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), caso ultrapasse esse valor será necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se aos limites de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666 de 21 de julho de 1993.

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é dispensável licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Verifica-se no caso em análise que o valor global da prestação de serviço a ser contratada não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assim, **se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis**, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Assim, inobstante a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a contratação da prestação de serviços, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o prestador de serviço que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8666/93).
2. convidar interessados exigindo proposta por escrito, a fim de se apurar preço de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

3. exigir do prestador de serviço habilitação jurídica e regularidade fiscal através das CNDs do INSS e FGTS e trabalhista.
4. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Oportunamente, registro que o profissional liberal ou a empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, observando-se que a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração (art. 13, §1º da Lei 8666/94), e a empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato (art. 13, §3º da Lei 8666/94).

Por fim, pondera-se que a dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório.

Ibaiti, 18 de Junho de 2014.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Serviço em atraso face ao excesso de trabalho resultante da apuração de inúmeras denúncias e a tramitação de duas Comissões especiais de Investigação e duas Comissões Processantes, além dos serviços administrativos e legislativos desta Casa Legislativa, cumuladas por esta parecerista que responde sozinha por todas atribuições do setor Jurídico desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

021

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis, acompanhado dos orçamentos dos serviços objeto do presente procedimento.

Ibaíti, 25 de junho de 2014.


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PORTARIA Nº 001, de 02 DE JANEIRO DE 2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADAUTO APARECIDO DA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2.014, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Vera Lúcia Bernardes
Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva
Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Suplentes: Paulos Sérgio Costa de Souza
Ledemilson Carlos de Moraes

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze. (02.01.2014)

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PUBLICADO

DOM _____ Nº 151
EM 06/01/14 PAG. 002



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/201

ANO 2013 EDIÇÃO Nº 151 IBAITI, segunda-feira, 06 de Janeiro de 2014

PÁGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, de 02 DE JANEIRO DE 2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADAUTO APARECIDO DA CUNHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2.014, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Vera Lúcia Bernardes

Membros: Rafaela Dutra Neves da Silva

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Suplentes: Paulo Sérgio Costa de Souza

Ledemilson Carlos de Moraes

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze. (02.01.2014)

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADAUTO APARECIDO DA CUNHA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inc. IV art. 3º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ibaíti, os seguintes servidores

Pregoeiro: Glauber Soria Lameu

Equipe de Apoio: Rafaela Dutra Neves da Silva

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze. (02.01.2014).

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Institui responsável pela aplicação da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informação na Câmara Municipal de Ibaíti.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20 da Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Rafaela Dutra Neves da Silva responsável pelo monitoramento, implementação e aperfeiçoamento do acesso a informação na Câmara Municipal de Ibaíti, assegurando o efetivo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 007, de 11 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze. (02.01.2014).

Publique-se e registre-se.

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

227 b

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVO (ELÉTRICO, TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO)

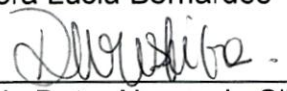
DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaiti, reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos complementares executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio), nos termos do art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.


Ibaiti, 30 de junho de 2014.



Vera Lúcia Bernardes



Rafaela Dutra Neves da Silva



Simone Aparecida Fernandes Schuenck



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

0215 b

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVO (ELÉTRICO, TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO)

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2014 e PARECER JURÍDICO, quanto a análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 01 de julho de 2014


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2014**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa **J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos complementares executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio), conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 005/14-CMI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. **Presidente da Câmara, Adauto Aparecido da Cunha**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.233.129-20 e portador da Cédula de Identidade nº 3.022.867-7 SSP/PR, e a empresa **J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede na cidade de Wenceslau Braz-PR, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 133, Sala 02, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.477.633/0001-60, representada por seu representante legal **Sandra Marcia Vidal Pinto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.589.789-10, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 005/14-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 05.05.2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 A empresa **J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a prestar serviços de elaboração de projetos complementares executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio), e demais elementos técnicos para a obra de construção da sede da Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na Dispensa de Licitação nº 005/14-CMI.

1.2 O profissional indicado pela contratada deverá participar e assinar como responsável técnico dos serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**, conforme consta do processo de dispensa de licitação nº 005/2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Recebimento dos Projetos-

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega com apresentação e defesa de todos os projetos finalizados, para análise do representante legal, demonstrando ter cumprido com os requisitos de contrato, legislação vigente e atingindo os objetos técnicos do conjunto, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de execução dos servi

3.2 Em havendo necessidade de correção dos projetos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a manifestação do representante legal da CONTRATANTE, apresentar a versão final corrigida dos projetos, que será analisada novamente pelo representante legal desta Casa Legislativa, o qual deverá verificar a aprovação ou não dos projetos com as alterações e complementações solicitadas.

3.3 Caso as alterações e complementações solicitadas não tenham sido atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo a sua aprovação e gerando nova verificação, a CONTRATADA será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Condições de Pagamento-

4.1 O pagamento será efetuado após conclusão dos serviços, com a efetiva entrega dos projetos e serviços contratados

4.2 O pagamento será feito em parcela única, após a entrega definitiva dos projetos e demais elementos técnicos e, por meio de conta bancária da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

4.3 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4 No caso de ser constada irregularidade na documentação apresentada, o CONTRATANTE DEVOLVERÁ A NOTA FISCAL/fatura à contratada para as devidas correções.

4.5 Ocorrendo a devolução da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será automaticamente renovado a partir da solução das respectivas pendências.

4.6 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

CLÁUSULA QUINTA: Da Fiscalização-

5.1 A Câmara Municipal de Ibaiti designará um responsável técnico para acompanhar a execução do Contrato

CLÁUSULA SEXTA: Recursos Financeiros-

6.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA OITAVA: Prazo e Condições de Entrega-

O serviço deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da assinatura do presente contrato. A CONTRATADA vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto desta Dispensa de Licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a adequação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

- a) Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes

casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no Edital;

- b) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- c) A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA NONA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) fazer o pedido na forma ajustada, e,
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar e dar a garantia para os equipamentos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

Sme

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato terá vigência no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 005/14-CMI.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 03 de julho de 2014


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

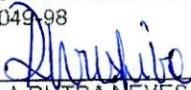
CONTRATADA

Sandra Marcia Vidal
Sócio Gerente


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
CPF: 046.761.749-00

08.477.633/0001-60

J & S Construtora Civil
e Pavimentação Ltda
Rua Alfredo Petersen, 474
CEP 84950-000 - Wenceslau Braz - PR

48



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

0306

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2014

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos complementares executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio)

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.1002.4..4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor total: R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: entrega dos projetos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Fundamento: Art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 03 de julho de 2014

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Contratado



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

1. **JOSÉ ALBERTO PINTO**, brasileiro, natural de Salto do Itararé - Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF n.º 651.331.459/34, documento de identidade RG n.º 4.567.550-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente na Rua Tenente Ubirajara de Souza, n.º 636, fundos, Centro, município de Joaquim Távora – Estado do Paraná, CEP 86.455-000 e;

2. **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, brasileira, natural de Wenceslau Bráz - Pr, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF n.º 017.589.789/10, documento de Identidade RG n.º 7.043.626-4, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente na Rua Tenente Ubirajara de Souza, n.º 636, fundos, Centro, município de Joaquim Távora – Estado do Paraná, CEP 86.455-000; (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de: **J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, e terá sede e domicílio na rua Tenente Ubirajara de Souza, n.º 636, Centro, município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, CEP 86.455.000) (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	N.º QUOTAS	PORCENTAGEM %	VALOR R\$
JOSÉ ALBERTO PINTO	2.500	05	R\$ 2.500,00
SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO	47.500	95	R\$ 47.500,00 (art. 997, III, CC/2002)
	50.000	100	R\$ 50.000,00 (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto social será: Serviços de pavimentação com pedras irregulares e lajotas sextavadas, gabião, rede de água fria, rede de esgoto, rede de águas pluviais, estrutura pré-moldada, estrutura metálica, casas pré-fabricadas, laje pré-fabricada, construção civil, manutenção de rede de esgoto e limpeza de meio-fio.

4ª O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá à sócia SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO, com os poderes e atribuições de GERENTE autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Sociedade



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

13ª O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o Fórum de Joaquim Távora – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

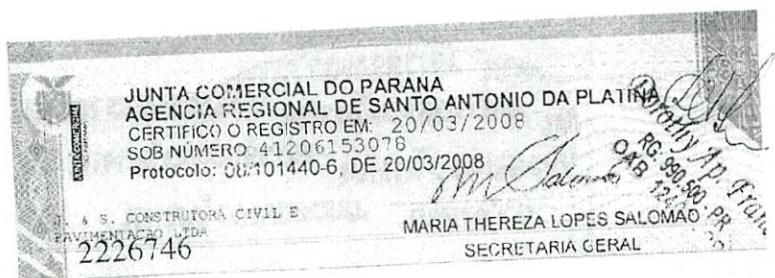
Joaquim Távora – Pr, 18 de Fevereiro de 2008.



JOSÉ ALBERTO PINTO



SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 02 DA SOCIEDADE J. & S. CONSTRUTORA CIVIL
PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.



1 - **JOSÉ ALBERTO PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Salto do Itararé - Pr, separado judicialmente, profissão: empresário, nº do CPF: 651.331.459/34, Documento de Identidade nº: 4.567.550-5, Órgão Expedidor: SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, centro, município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000 e;

2 - **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Wenceslau Braz - Pr, separada judicialmente, profissão: empresária, nº do CPF: 017.589.789/10, Documento de Identidade nº: 7.043.626-4, Órgão Expedidor - SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, centro, município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de: **J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, com certificado de registro em 20/03/2008, sob número NIRE 41206153078 e inscrito no CNPJ n.º 09.477.633/0001-60, com sede a Rua Alfredo Peterson, nº 474, Sala A, centro, em Wenceslau Braz - Pr, CEP 84.950-000, resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Em virtude da presente alteração, o capital social que era de R\$100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), integraliza nesta data R\$100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, passando a partir deste ato para R\$200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALOR DO CAPITAL
SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO	95	190.000	R\$190.000,00
JOSÉ ALBERTO PINTO	5	10.000	R\$ 10.000,00
	<u>100</u>	<u>200.000</u>	<u>R\$200.000,00</u> (art. 977.III, CC/2002) (art.1.055 CC/2002)

2ª - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

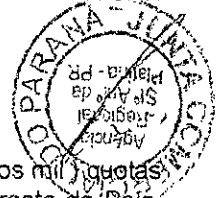
1. **JOSÉ ALBERTO PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Salto do Itararé - Pr, separado judicialmente, profissão: empresário, nº do CPF: 651.331.459-34, Documento de Identidade nº: 4.567.550-5, Órgão Expedidor: SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, centro, em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000 e;
2. **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Wenceslau Braz - PR, separada judicialmente, profissão: empresária, nº do CPF: 017.589.789-10, Documento de Identidade nº: 7.043.626-4, Órgão Expedidor: SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.**

2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua Alfredo Peterson, nº 474, Sala A, centro, no município de Wenceslau Braz - Pr, CEP 84.950-000.

3ª - O objeto social é: **Serviços de Pavimentação com Pedras Irregulares e Lajotas Sextavadas, Gabião, Rede de Água Fria, Rede de Esgoto, Rede de Águas Pluviais, Estrutura Pré-moldada, Estrutura Metálica, Casas Pré-fabricadas, Laje Pré-fabricada, Construção Civil, Manutenção de Rede de Esgoto e Limpeza de meio-fio.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE J. & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.



4ª - O capital social é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas entre os sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALOR DO CAPITAL
SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO	95	190.000	R\$190.000,00
JOSÉ ALBERTO PINTO	5	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$200.000,00(art.977.III,CC/2002)(art.1.055, C/2002)

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Março de 2008 e seu prazo é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art.1.057, CC 2002).

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8ª - A administração da sociedade cabe à sócia **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados. (art. 1.065, CC/2002)

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

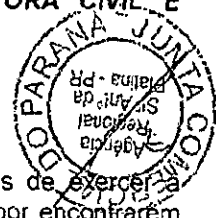
11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art.1031, CC/2002)

Sond

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME



13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

14ª - Fica eleito o foro de Wenceslau Braz - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Wenceslau Bráz - Pr, 20 de Dezembro de 2011.

SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO

JOSÉ ALBERTO PINTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/01/2012
SOB NÚMERO: 20118823620
Protocolo: 11/882362-0, DE 29/12/2011

Ant. Eduardo M. Sant'Anna
RELATOR
OAB/PR - 14890

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Empresa: 41 2 0615307 8
J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE J. & S. CONSTRUTORA CIVIL
PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.



1 - **JOSÉ ALBERTO PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Salto do Itararé - Pr, separado judicialmente, profissão: empresário, nº do CPF: 651.331.459/34, Documento de Identidade nº: 4.567.550-5, Órgão Expedidor: SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, centro, município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000 e;

2 - **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Wenceslau Braz - Pr, separada judicialmente, profissão: empresária, nº do CPF: 017.589.789/10, Documento de Identidade nº: 7.043.626-4, Órgão Expedidor - SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, centro, município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de: **J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, com certificado de registro em 20/03/2008, sob número NIRE 41206153078 e inscrito no CNPJ nº 09.477.633/0001-60, com sede a Rua Alfredo Peterson, nº 474, Sala A, centro, em Wenceslau Braz - Pr, CEP 84.950-000, resolvem alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - Em virtude da presente alteração, o endereço da sede que situava-se na Rua Alfredo Peterson, nº 474, Sala A, centro, no município de Wenceslau Braz - Pr., CEP 84.950-000, passa a partir deste ato a funcionar na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, nº 297, Sala A, centro, no município de Santo Antônio da Platina - Pr., CEP 86.430-000.

2ª - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

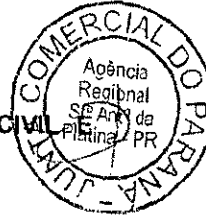
1. **JOSÉ ALBERTO PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Salto do Itararé - Pr, separado judicialmente, profissão: empresário, nº do CPF: 651.331.459-34, Documento de Identidade nº: 4.567.550-5, Órgão Expedidor: SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, centro, em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000 e;
2. **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, nacionalidade brasileira, natural de Wenceslau Braz - PR, separada judicialmente, profissão: empresária, nº do CPF: 017.589.789-10, Documento de Identidade nº: 7.043.626-4, Órgão Expedidor: SSP-PR, domicílio e residência na Rua Alfredo Peterson, nº 474, fundos, em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP: 84.950-000.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.**

2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua Dr. Dario Vilela Bitencourt, nº 297, Sala A, centro, no município de Santo Antônio da Platina - Pr, CEP 86.430-000.

3ª - O objeto social é: **Serviços de Pavimentação com Pedras Irregulares e Lajotas Sextavadas, Gabião, Rede de Água Fria, Rede de Esgoto, Rede de Águas Pluviais, Estrutura Pré-moldada, Estrutura Metálica, Casas Pré-fabricadas, Laje Pré-fabricada, Construção Civil, Manutenção de Rede de Esgoto e Limpeza de meio-fio.**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J. & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.



4ª - O capital social é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas entre os sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALOR DO CAPITAL
SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO	95	190.000	R\$190.000,00
JOSÉ ALBERTO PINTO	5	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL C/2002)	100	200.000	R\$200.000,00(art.977.III,CC/2002)(art.1.055,

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Março de 2008 e seu prazo é indeterminado.

6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão deias, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art.1.057, CC 2002).

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8ª - A administração da sociedade cabe à sócia **SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perda apurados. (art. 1.065, CC/2002)

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência. mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art.1031, CC/2002)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME

13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)


14ª - Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.





Santo Antônio da Platina - Pr., 10 de Maio de 2012.



SANDRA MÁRCIA VIDAL PINTO



JOSÉ ALBERTO PINTO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA		
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2012 SOB NÚMERO. 20123909120 Protocolo: 12/390912-0, DE 21/05/2012		
Empresa: 41 2 0615307 8 J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	 DOROTHY AP. FRANCO RELATORA OAB/PR: 12497

888

BANCO DO BRASIL

Emissão
8109123000

Cartão de Crédito

Cartão de Crédito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 10/02/2005

DATA DE VENCIMENTO 03/02/2016

CPF 7.045.526-1

NOME SANDRA MARCIA VIDAL FINO

TIPO DE TITULARIDADE

ANTONIO VIDAL
MADIRA DE RUCHEICA VIDAL

NACIONALIDADE

HENDESIAU BRAL/PR

COLORAÇÃO

COMARCA: HENDESIAU BRAL/PR SEDE
RUA: ...
C. CENS 1013, LITERO: 923, FOLHA: 216

ASSINANTE: ANTONIO VIDAL FINO

LEI Nº 7116 DE 2009

CPF 7.045.526-1

MUNICÍPIO DE PARANÁ

SECRETARIA DE RECEITAS

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nome de Inscrição
017.1389.789-10

Nome
SANDRA MARCIA VIDAL FINO

Assinatura
01021976

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Administradora: **Joana Maria**

Administradora: **Joana Maria**

Administradora: **Joana Maria**

Administradora: **Joana Maria**

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

Nome **170340750-4**

JOSE ALBERTO PINTO

Filiação
ALBERTINO ANANIAS PINTO

MARGARIDA PEREIRA GOMES PINTO

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Somp.

651.331.459-34 | **45675506** | **IIPR**

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade

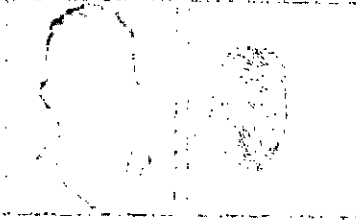
19/03/1964 | **SALTO DO ITABARE** | **PR** | **BRASILEIRA**

Crea de Registro Emissão Validade

UREA-PR | **31/10/2007** | **29/10/2012**

Ass. Presidente *[assinatura]* Registro no Crea

PR-18117/D



Título Profissional

Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Jose Alberto Pinto

Vala como Documento de Identidade Profissional em virtude da Lei nº 5504 de 20/05/1973 e da Lei nº 7263 de 07/04/1989

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

204341473

WÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome **JOSE ALBERTO PINTO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4567550-5 **SESP** **PR**

C.P.F. DATA NASCIMENTO
651.331.459-34 **19/03/1964**

FILIAÇÃO
ALBERTINO ANANIAS PINTO
MARGARIDA PEREIRA GOMES PINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
00685930616 **13/10/2014** **19/12/1989**

OBSERVAÇÕES

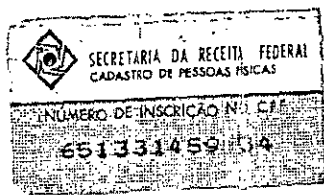
ASSINATURA DO PORTADOR *[assinatura]*

LOCAL DATA EMISSÃO
WENCESLAU BRAZ, PR **13/10/2009**

ASSINATURA DO EMISSOR **DAVID PANCOTTI** 96548384785
 PR900903346

PROIBIDO PLASTIFICAR

204341473



Jose Alberto Pinto

19.03.1964

Jose Alberto Pinto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Nome: JOSE ALBERTO PINTO

CPF: 00489930616

DATA DE REGISTRO: 19/12/1989

ASS. PROFISSIONAL: AR

REGISTRO EM CÍRCULO: 00489930616

DATA DE REGISTRO: 13/10/2009

WENCESLAU BRAZ, SR.

DAVID TANLOTTI

CPF: 065.028.4755

REGISTRO EM CÍRCULO: 065.028.4755

201341473

República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional: 170340750-4

Nome: JOSE ALBERTO PINTO

Profissão: ALBERTEIRO ANATÓMICO E FÍSICO

INSCRIÇÃO EM PERÍCIA: 00489930616

CPF: 00489930616

Documento de Identificação: 00489930616

Nascimento: 19/12/1989

Localidade: SÃO CARLOS - SP

UF: SP

País: BRASIL

Ass. Profissional: AR

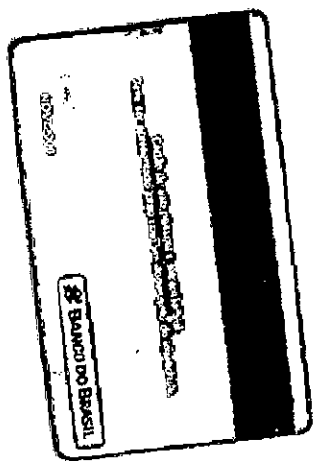
Registro em Círculo: 00489930616

Ass. Profissional: *Jose Alberto Pinto*

Título Profissional: *Jose Alberto Pinto*

Ass. do Profissional: *Jose Alberto Pinto*

201341473



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Nome: SANDRA MAREIA VIANA BASTO

CPF: 1.043.426-1

DATA DE REGISTRO: 10/07/2005

ASS. PROFISSIONAL: 01/2013/075

REGISTRO EM CÍRCULO: 1.043.426-1

CPF: 071689789-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Nome: SANDRA MAREIA VIANA BASTO

CPF: 1.043.426-1

DATA DE REGISTRO: 10/07/2005

ASS. PROFISSIONAL: 01/2013/075

REGISTRO EM CÍRCULO: 1.043.426-1

representante legal da empresa j & s

Este documento de identificação é emitido em virtude da Lei nº 5.191 de 19/12/66 e Lei nº 6.252 de 02/07/73



SECRETARIA DE RECEITAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

Cadastro de Inscrições Estaduais



Data/Hora Host CELEPAR
03/07/2014 - 16:39:21

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90475151-03	Inscrição CNPJ 09.477.633/0001-60
Nome Empresarial	J E S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTACAO LIMITADA	
Endereço	RUA ALFREDO PETERSON, 474. SALA A. CENTRO 84950-000 - WENCESLAU BRAZ - PR	
Telefone	NÃO CADASTRADO	
E-mail	NÃO CADASTRADO	
Atividade Econômica Principal	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
Características do Estabelecimento	UNIDADE PRODUTIVA COM ATIVIDADE NO LOCAL	
Formas de Atuação	ESTABELECIMENTO FIXO(LOJA, POSTO DE COMBUSTÍVEL, ETC)	
Início das Atividades	04/2009	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 05/2009	
Situação Cadastral Atual:	ATIVO - Desde 05/2009	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL - Desde 04/2009	
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui	

0914



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.477.633/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2008
NOME EMPRESARIAL J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO SALA: 02;	
CEP 84.950-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/07/2014** às **16:41:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **58554/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: JOSÉ ALBERTO PINTO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19137/D

Registro Nacional : 1703407504

Registrado(a) desde : 16/11/1987

Data Vcto Registro :

Filiação : ALBERTINO ANANIAS PINTO

MARGARIDA PEREIRA GOMES PINTO

Data de Nascimento : 19/03/1964

Carteira de Identidade : 45675505

CPF : 65133145934

Naturalidade : SALTO DO ITARARE/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 27/02/1987

Diplomação : 27/02/1987

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Anotações:

Apostilado em 17/01/2011, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 13/03/2009 a 24/04/2010.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/205184.

Emitida via Internet em 20/06/2014 13:08:03

013.0

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva
ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58558/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA. ME.

CNPJ: 09477633000160

Num. Registro: 47737

Registrada desde : 09/03/2009

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 133 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: WENCESLAU BRAZ-PR

CEP: 84950000

Objetivo Social:

Serviços de pavimentação com pedras irregulares e lajotas sextavadas, gabião, rede de água fria, rede de esgoto, rede de águas pluviais, estrutura pré-moldada, estrutura metálica, casas pré-fabricadas, laje pré-fabricada, construção civil, manutenção de rede de esgoto e limpeza de meio-fio.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSÉ ALBERTO PINTO

Carteira: PR-19137/D

Data de Expedição: 16/11/1987

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

Apostilado em 17/01/2011, o curso de Pós Graduação em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos, ministrado pela Universidade Tuiuti do Paraná, no período de 13/03/2009 a 24/04/2010.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/205197, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/06/2014 13:09:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature or initials



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0460

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0615307-8	CNPJ 09.477.633/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/03/2008	Data de Início de Atividade 20/03/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 133-SALA 02, CENTRO, WENCESLAU BRAZ, PR, 84.950-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E LAJOTAS SEXTAVADAS, GABIAO, REDE DE AGUA FRIA, REDE DE ESGOTO, REDE DE AGUAS PLUVIAIS, ESTRUTURA PRE-MOLDADA, ESTRUTURA METALICA, CASAS PRE-FABRICADAS, LAJE PRE-FABRICADA, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E LIMPEZA DE MEIO-FIO.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JOSE ALBERTO PINTO 651.331.459-34	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
SANDRA MARCIA VIDAL PINTO 017.589.789-10	190.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/01/2013	Número: 20128191910	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 07 de novembro de 2013

13651865-2



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura
Fábio Toledo Fonseca
 RG: 7.756.115-3 SSP/PR
 RELATOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 029212014-88888633

Nome: J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 09.477.633/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/02/2014.
Válida até 04/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0180

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09477633/0001-60
Razão Social: J E S CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA
Nome Fantasia: J E S CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO LTDA
Endereço: RUA TENENTE UBIRAJARA DE SOUZA 636 / CENTRO / JOAQUIM TAVORA / PR / 86455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063008020861733381

Informação obtida em 03/07/2014, às 16:46:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0506



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA - ME
CNPJ: 09.477.633/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:55:21 do dia 03/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2014.

Código de controle da certidão: **BA45.2922.B48D.CF44**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.477.633/0001-60

Certidão nº: 50615228/2014

Expedição: 03/07/2014, às 16:53:45

Validade: 29/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. & S. CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTACAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.477.633/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

212

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12019643-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.477.633/0001-60**

Nome: **J E S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTACAO LIMITADA**

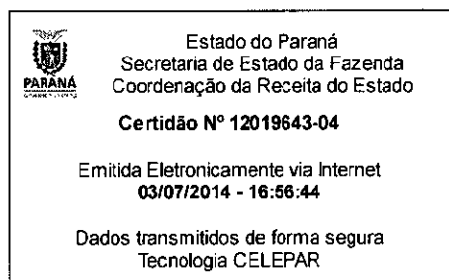
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/10/2014 - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 09.477.633/0001-60

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DAA1FJDIFZQN5871

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br>

Wenceslau Braz (PR), 03 de Julho de 2014

03/07

BRASIL

Acesso à informação

#CopaDasCopas

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Perguntas frequentes Contato Glossário Links Manual de navegação

Acesso rápido Selecionar

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

Consulta

CNPJ/CPF:


Nome, razão social ou nome fantasia:

Tipo de sanção:

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 03/07/2014 Hora: 17:11:53

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 09.477.633/0001-60

 [Clique aqui para baixar dados do portal](#)

Recomenda-se visualizar em resolução 1024x768

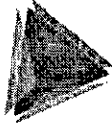
ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)



03/07



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	09477633000160
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

pesquisar



NENHUM ITEM ENCONTRADO!





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 268 | IBAITI, quinta-feira, 03 de Julho de 2014

PÁGINA 5

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Contratado: J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos complementares executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio) \

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.1002.4..4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor total: R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: entrega dos projetos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93

Fundamento: Art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.
Ibaiti, 03 de julho de 2014

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVO (ELÉTRICO, TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO)

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2014 e PARECER JURÍDICO, quanto a análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 01 de julho de 2014

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

IBAITI
PREFEITURA
MUNICIPAL:7700
8068000141

Assinado de forma digital por IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, l=IBAITI, o=(CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
RFB, ou=RFB e-CNPJ/A3, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, cn=IBAITI PREFEITURA
MUNICIPAL:77008068000141
Dados: 2014.07.03 21:07:28 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
CNPJ 77.774.677/0001-01

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições que lhe confere

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

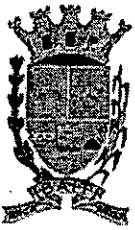
Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze. (02.01.2014).

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Estado do Paraná
PUBLICADO

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Dom Nº 150
06/01/14 PAG 004



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 151 | IBAITI, segunda-feira, 06 de Janeiro de 2014

PÁGINA 4

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti, no uso das atribuições que lhe confere

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva	8.054.250-0	046.761.749-00
Prestação de Serviços – Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaíti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze. (02.01.2014).

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaíti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

57 ✓

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2014-FMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014-FMSI**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI (PR) e a empresa VALMIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ Nº 74.160.490/0001-20.

OBJETO: O Objeto do presente Contrato é Aquisição de Produtos de Lavanderia, Higiene e Limpeza Hospitalar, destinados à manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti, a serem adquiridos conforme solicitação, pelo período de 12 meses, no quantitativo, especificações e detalhamentos descritos no objeto do Pregão Presencial nº 013/2014-FMSI, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO VALOR: Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 20.181,10 (vinte mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos), referentes aos itens 001 a 009 do Lote 3, pelo Menor Preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo a CONTRATANTE optar pela prorrogação desse prazo, para o subseqüente exercício financeiro, nos termos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti (PR), 01 de Julho de 2014.

SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLLI
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LUIZ FELICIANO NOGARI
Valmil Comércio de Medicamentos Ltda.
CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVO (ELÉTRICO, TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO)

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2014 e PARECER JURÍDICO, quanto a análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, Inc I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 01 de julho de 2014

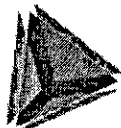
ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

to no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e ritos de lavanderia, limpeza e higiene, destinados à assistência, no período de 12 meses, conforme

001-12, no valor de R\$ 59.271,00 (cinquenta e 10 (vinte mil, cento e oitenta e um reais e dez

Ibaíti, 01 de Julho de 2014.

50 b

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

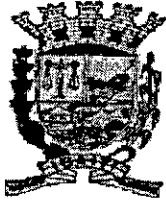
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5
Descrição Resumida do Objeto*	contratação de empresa prestadora de serviços na elaboração de projetos complementares (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio)
Dotação Orçamentária*	0100101031000110024490510000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.850,00
Data Publicação Termo ratificação	03/07/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 87903890930 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

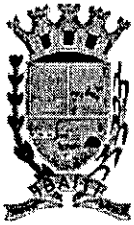
ERRATA

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014.

Quanto ao objeto, onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVO (ELÉTRICO, TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO) **Leia-se:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO)

Ibaity, 01 de setembro de 2014.


Adauto Aparecido da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



DIÁRIO OFICIAL

600

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 309 | IBAITI, terça-feira, 02 de Setembro de 2014

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2014

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que fará Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS DO CRASS**, o valor total é de R\$ 3.475,00 (Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais). AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ibaiti, 02 de Setembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Wilson Oscar Petry
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014.

Quanto ao objeto, **onde se lê:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVO (ELÉTRICO, TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO) **Leia-se:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO)

Ibaiti, 01 de setembro de 2014.

Adauto Aparecido da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

IBAITI
PREFEITURA
MUNICIPAL: 77
008068000141

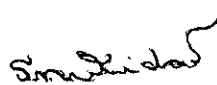
Assinado de forma digital por IBAITI
PREFEITURA
MUNICIPAL:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, l=IBAITI, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
ONLINE-CERTIFICADORA, cn=IBAITI
PREFEITURA,
MUNICIPAL:77008068000141
Dados: 2014.09.02 23:19:44 -03'00'

Ibaiti, 18 de julho de 2014

Ao Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

J & S Construtora Civil e Pavimentação Ltda, C.N.P.J. : 09.477.633/0001-60, haja vista a demora na entrega do projeto básico por esta Câmara Municipal houve um atraso no início do desenvolvimento dos projetos, que impedirá a entrega dos projetos no prazo avençado por isso solicita a prorrogação contratual por um prazo de trinta dias.

Atenciosamente,



Sandra Márcia Vidal Pinto

J & S Construtora Civil e Pavimentação Ltda

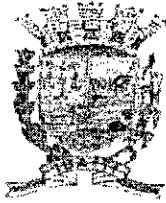
Sandra Márcia Vidal
Sócio Gerente

09.477.633/0001-60

J & S Construtora Civil
e Pavimentação Ltda

Rua Alfredo Petersen, 174

CEP 84960-000 - Wenceslau Braz-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

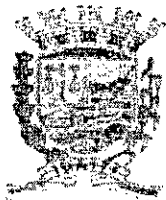
62 v

DESPACHO

1. Junte-se e autue-se.
2. Considerando o teor do requerimento retro, solicito parecer jurídico e contábil.

Ibaity, 22 de julho de 2014


ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

63 w

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Em face do aditivo do contrato administrativo da Dispensa de Licitação nº 004/2015, prorrogando sua vigência para 03/09/2014, referente a contratação de empresa especializada no serviço de elaboração de projetos complementares, executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio) para a obra de construção da sede própria do Legislativo Municipal.

Informo que persiste a previsão de dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2014, conforme parecer contido às fls. 016 dos presentes autos, na seguinte classificação contábil:

01.001.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;

Informo ainda que o valor disponível nesta dotação orçamentária nesta data é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

64 b

EMENTA: Direito Administrativo. Termo Aditivo de prorrogação. Contrato Administrativo referente contratação de empresa prestadora de serviços na elaboração de projetos complementares executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio. Possibilidade. Art. 57, § 1º, Inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual se requer parecer sobre a possibilidade de realização de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo referente contratação de empresa prestadora de serviços na elaboração de projetos complementares executivo, elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio, tendo em vista o requerimento apresentado pela empresa contratada, solicitando a prorrogação do prazo de execução da prestação dos serviços contratados, em razão do atraso da Contratante na entrega do projeto básico/arquitetônico, protelando o início dos trabalhos.

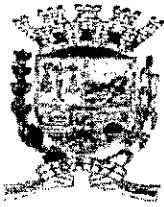
II - DO PARECER

Os contratos realizados pela Administração Pública diferenciam-se pelo modo de agir do Estado, pelo objeto, pela finalidade contratual, pelo procedimento de contratação, e enfim, pela presença de cláusulas exorbitantes, o que pode classificá-los como contrato administrativo ou como contrato privado, segundo ensina Maria Sylvania Zanella Di Pietro¹:

"1. Alguns adotam o critério subjetivo ou orgânico, entendendo que no contrato administrativo a Administração age como poder público, com poder de império na relação jurídica contratual; não agindo nessa qualidade, o contrato será de direito privado; 2. para outros, o contrato administrativo tem sempre por objeto a organização e o funcionamento dos

¹ Maria Sylvania Zanella Di Pietro, in Direito Administrativo, 3ª ed., 1992, Ed. Atlas, p. 190-191.

b



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

65 v

serviços públicos; se tiver por conteúdo a prestação de atividade privada, será contrato de direito civil; 3. há quem diferencie o contrato administrativo pela finalidade pública, o que é contestado, sob a alegação de que a Administração, mesmo agindo sob regime jurídico privado, tem que agir com esse objetivo, sob pena de incidir em desvio de poder; 4. outros entendem que é o procedimento de contratação que caracteriza o contrato administrativo, o que também não corresponde à verdade porque existem algumas formalidades que são exigidas, não pela natureza do contrato, mas pela presença da Administração e pela finalidade pública que ela tem que atender; é o caso da licitação, da forma, da motivação, da publicidade; 5. finalmente, há aqueles para os quais o contrato administrativo se caracteriza pela presença de cláusulas exorbitantes do direito comum, assim chamadas porque estão fora da órbita (ex orbita) do direito comum e cuja finalidade é a de assegurar a posição de supremacia da Administração em relação ao particular; assim são as cláusulas que asseguram o poder de alteração unilateral do contrato, a sua rescisão unilateral antes do prazo, a imposição de penalidades administrativas e tantas outras analisadas além."1

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade desde que observadas determinadas situações, elencadas no art. 57, § 1º do normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará

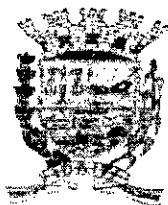
adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto

quanto aos relativos: § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que

8



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

666

altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

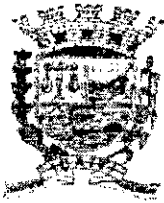
Consoante se verifica da Cláusula Terceira do referido Contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2014, o prazo máximo de execução dos serviços foi estipulado para vigorar por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento, admitindo prorrogação (cláusula décima quarta).

A Contratada justifica a solicitação de prorrogação do prazo de execução da prestação dos serviços contratados, em razão do atraso da Contratante na entrega do projeto básico/arquitetônico, situação esta que se adequa ao previsto no art. 57, § 1º, inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Além disto, a celebração do referido Termo Aditivo com a contratada, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, considerando que a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Portanto, desde que a dilação contratual seja justificada e autorizada pela

11



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

67 b

autoridade competente para assinar o ajuste, de acordo com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93, pode se reconhecer sua legalidade.

Odete Medauar admite outras exceções além das previstas no art. 57:

A questão do prazo contratual deve ser vista com certa flexibilidade. Há casos que não se enquadram exatamente nas exceções, mas a aplicação rígida do caput do art. 57 poderá redundar em ônus e prejuízos para a Administração, além de afugentar licitantes e contratados. Havendo previsão de recursos financeiros e plena explicitação das conseqüências danosas da aplicação rígida do caput do art. 57 ao caso concreto, deve ser admitido entendimento flexível a respeito, em nome dos princípios da razoabilidade, economicidade e atendimento do interesse público.

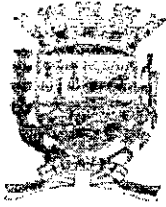
Outrossim, no que se refere à certificação de disponibilidade orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução dos serviços, entende-se que ela já se encontra atendida em face da emissão do parecer contido às fls. 016 dos presentes autos.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, apesar de ter sido comprovada por ocasião da contratação deve ser procedida nova consulta, antes da assinatura do Termo Aditivo e no momento do pagamento.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o prazo de execução iniciou-se em data de 04.07.2014 e termina em data de 02.08.2014, em contagem realizada pelas diretrizes do art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

b



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

60 v

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

No que tange a data inicial de prorrogação da vigência do contrato, é imprescindível que a assinatura do aditivo se dê enquanto ainda estiver em vigor o contrato, como demonstra a orientação do Tribunal de Contas da União:

“9.1. (...) nas prorrogações contratuais promova a assinatura dos respectivos termos de aditamento até o término da vigência contratual, uma vez que, transposta a data final de sua vigência, o contrato é considerado extinto, não sendo juridicamente cabível a prorrogação ou a continuidade da execução do mesmo”. (Acórdão nº 1.727/2004 – Plenário).

Em anexo apresenta-se minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato referente a Dispensa de Licitação nº 005/2014.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela legalidade da realização de aditivo ao contrato inicial, nos termos do art. 57, § 1º, inc. VI da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Ibaíti, 25 de julho de 2014


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

690

DESPACHO

Considerando a vigência do Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2014, referente a prestação de serviços de elaboração de projetos complementares executivo, elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio para a construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti;

Considerando o requerimento de prorrogação de prazo contratual apresentado pela empresa contratada;

Considerando que de fato houve atraso na entrega do projeto arquitetônico para a empresa contratada, sendo verdadeira a justificativa apresentada.

Considerando que o contrato está vigente e não haverá acréscimo no valor contratado;

Considerando o teor do parecer Contábil e Jurídico.

DECIDO

Autorizar a prorrogação do prazo contratual até o dia 03.09.2014, mantendo todas as demais cláusulas contratuais.

Ibaiti, 31 de julho de 2014


ABAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

706

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2014, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ E J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA para os fins abaixo especificados:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 77.774.677/0001-01, com sede na cidade de Ibaity-PR, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada por Adauto Aparecido da Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 462.233.129-20 e portador da Cédula de Identidade nº 3.022.867-7 SSP/PR, conforme atribuições que lhe confere e a empresa J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA., com sede na cidade de Wenceslau Braz-PR, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 133, Sala 02, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.477.633/0001-60, representada por seu representante legal Sandra Marcia Vidal Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.589.789-10, doravante denominado CONTRATADO, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusas a Lei nº 9.648/98, no que couber, consoante o art. 57, § 1º, inc. VI da Lei nº 8.666/93, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Quarta fica prorrogado para 03.09.2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas do contrato Administrativo decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2014, não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá a contratante providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Termo Aditivo.

E, para a firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas que também a subscrevem.

Sinal

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

716

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaiti, 01 de agosto de 2014.

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Sandra Marcia Vidal
Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

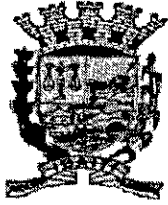
1) Carlos Eduardo de Oliveira
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF: 038.936.789-30

2) Rafaela Dutra Neves da Silva
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
CPF: 046.761.749-00

09.477.633/0001-60

J & S Construtora Civil
e Pavimentação Ltda

Rua Alfredo Peterson, 474
CEP 84950-000 - Wenceslau Braz - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

7a. b

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti –Paraná,
CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

Contratada: J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: prorrogação do Contrato Administrativo nº 005/2014, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos complementares executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio)

Vigência: 03.09.2014

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2014

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



DIÁRIO OFICIAL

730

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 299 | IBAITI, terça-feira, 19 de Agosto de 2014

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 521, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR à pedido SOLANGE VIANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.820.683-7 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 004.245.329-13, que ocupou o cargo de Professora Educação Infantil, em virtude de aprovação do PSS nº 001/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (19/08/2014).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO DE OLIVEIRA MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2014-FMSI, Tipo Menor Preço por Item.

Data da Homologação: 19/08/2014

Face ao constante dos autos do processo supra, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO o objeto da Licitação em pauta, para promover a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e peças de reposição, destinados às unidades de saúde do Município de Ibaiti, a serem adquiridos conforme a demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do termo de referência do Pregão Presencial em epígrafe, às empresas:

- C V B CONSTANSKI & CIA LTDA-ME, CNPJ 17.394.513/0001-27, no valor de R\$ 2.930,60 (dois mil, novecentos e trinta reais e sessenta centavos);
- KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP, CNPJ 11.507.711/0001-73, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais);
- RODRIGO GODOI-ME, CNPJ 06.082.249/0001-70, no valor de R\$ 88.288,70 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Ibaiti, 19 de Agosto de 2014.

SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLLI
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n.º 018/2014-FMSI, Tipo Menor Preço por Item.

Data da Homologação: 19/08/2014

Face ao constante dos autos do processo supra, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e ADJUDICO o objeto da Licitação em pauta, para promover a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transportes de pacientes em tratamento de saúde fora do Município de Ibaiti, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do termo de referência do Pregão Presencial em epígrafe, às empresas:

- FERNANDO VALMIR LAVORATTO-ME, CNPJ 15.473.517/0001-75, no valor de R\$ 34.516,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezesseis e sessenta centavos);
- PEDRO DE AGUIAR – TURISMO – ME, CNPJ 14.648.913/0001-23, no valor de R\$ 45.476,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos);

Ibaiti, 19 de Agosto de 2014.

SIRLEI TEIXEIRA DA SILVA MATTIOLLI
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti –Paraná,

CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01

Contratada: J & S CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Objeto: prorrogação do Contrato Administrativo nº 005/2014, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos complementares executivo (elétrico, telefônico, hidráulico, estrutural e prevenção contra incêndio)

Vigência: 03.09.2014

DATA DE ASSINATURA: 01.08.2014

ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

IBAITI
PREFEITURA
MUNICIPAL: 77
008068000141

Assinado de forma digital por IBAITI
PREFEITURA
MUNICIPAL:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, ln=IBAITI, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=A3
ONLINE-CERTIFICADORA, cn=IBAITI
PREFEITURA -
MUNICIPAL:77008068000141
Dados: 2014.08.19 19:29:47 -43007

74 v

SIAU BRAZ

PORTARIA 458/2014

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam **CONVOCADOS** os Candidatos Aprovados e Classificados relacionados no Anexo "I" desta portaria, para que procedam a realização dos **"EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS"** para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, conforme prevê a "Seção 13", Itens "13.1" e "13.2" do Edital de Concurso Público nº. 001/2013.

Artigo 2º - Os Candidatos mencionados no Artigo 1.º, desta Portaria, após a realização dos exames, serão **CONVOCADOS** posteriormente através de Portaria para apresentação dos resultados dos exames médicos admissionais:

- a). - HEMOGRAMA;
- b). - GLICOSE;
- c). - TGO;
- d). - TGP;
- e). - GAMA GT;
- f). - UREIA;
- g). - CREATININA;
- h). - PARCIAL DE URINA;
- i). - RAIOS-X DO PULMÃO COM LAUDO;
- j). - RAIOS-X COLUNA LOMBO-SACRA COM LAUDO.

Pregoeira Municipal

Municipal de Wenceslau

LO CEZAR DA SILVA,
de OPERADOR DE

evogadas as disposições

3 de Setembro de 2014.

Municipal de Wenceslau

LEY VIDAL, portador
LIAR DE SERVIÇOS

evogadas as disposições

3 de Setembro de 2014.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que fará Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS DO CRASS**, o valor total é de **R\$ 3.475,00** (Três Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais). AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ibaiti, 02 de Setembro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Wilson Oscar Petry
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014.

Quanto ao objeto, onde se lê: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES EXECUTIVO (ELÉTRICO, TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO)** Leia-se: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES (ELÉTRICO, TELEFÔNICO, HIDRÁULICO, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO)**

Ibaiti, 01 de setembro de 2014.

Adauto Aparecido da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti